

**DECRETO N.º 9.847  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.292.463,38 (TRINTA MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.983, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E PELA LEI Nº 4.120, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 30.292.463,38 (trinta milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.983, de 29 de dezembro de 2021 e pela Lei nº 4.120, de 19 de outubro de 2022, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

13.10.04.122.0099.1000.4.4.90.00	ADMINISTRACAO GERAL - SEGES	3.000,00
13.10.04.122.0099.2000.3.3.90.00	ADMINISTRACAO GERAL - SEGES	20.000,00
13.10.04.122.0099.2149.3.3.90.00	ADMINISTRACAO GERAL - SEGES	127.000,00
14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA	520.245,00
14.10.12.361.0020.2255.3.3.50.00	EDUCACAO BASICA	747.876,00
14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA	400.000,00
14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.00	EDUCACAO BASICA	1.551.084,00
14.10.12.367.0020.2258.3.3.50.00	EDUCACAO BASICA	1.668.142,00
15.10.10.302.0058.2554.3.3.50.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.800.000,00
15.10.10.302.0058.2554.4.4.50.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	313.712,00
15.10.10.122.0071.2114.3.3.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	2.400.000,00
18.10.23.695.0043.2810.3.3.90.00	PROMOCAO DO TURISMO	50.000,00
19.10.27.812.0031.1000.4.4.90.00	PROMOCOES ESPORTIVAS	171.100,00
19.10.27.812.0031.2000.3.3.90.00	PROMOCOES ESPORTIVAS	5.092,00
19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00	PROMOCOES ESPORTIVAS	35.245,00
20.10.13.392.0046.1000.4.4.90.00	PROMOCAO DA CULTURA	2.200,00
20.10.13.392.0046.2000.3.3.90.00	PROMOCAO DA CULTURA	20.000,00
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	PROMOCAO DA CULTURA	300.000,00
23.10.18.541.0052.2910.3.3.90.00	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	129.500,00
29.10.15.452.0103.1160.4.4.90.00	SERVICOS PUBLICOS	637.336,95
29.10.15.452.0103.2000.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS	42.000,00
29.10.15.452.0103.2254.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS	100.000,00
29.10.15.452.0103.4030.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS	5.975.000,00
40.11.08.243.0064.2225.3.3.90.00	PROTECAO SOCIAL BASICA	930,43
49.10.04.122.0078.2017.3.3.90.00	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00
49.10.04.122.0078.2151.3.3.90.00	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	173.000,00
TOTAL		30.292.463,38

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

40.11.08.244.0066.2226.3.3.50.00	<u>PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</u>	32,67
40.11.08.244.0066.2227.3.3.50.00	<u>PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</u>	897,76
29.10.15.542.0103.2195.3.3.67.00	<u>SERVICOS PUBLICOS</u>	18.667.929,00
29.10.15.542.0103.2195.4.4.67.00	<u>SERVICOS PUBLICOS</u>	4.719.267,00
49.10.04.122.0078.2017.3.3.90.00	<u>GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO</u>	150.000,00
TOTAL		<u>23.538.126,43</u>

II – Na quantia de R\$ 5.975.000,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 91 (Tesouro Municipal-Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 100.0207 (CIP-CONTRIBUICAO PARA ILUMINACAO PUBLICA).

III – Na quantia de R\$ 779.336,95 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados ao Código de Aplicação 100.0228 (CEMITERIOS PUBLICOS-MANUTENÇÃO, MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**

Prefeito Municipal

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de outubro de 2022.

**RODRIGO SALES**

Chefe do Departamento